



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 1.127, DE 15 DE AGOSTO DE 2.018 =

“Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Adicional Especial para o exercício de 2018”.

Ailson José de Almeida, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, no valor **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, durante o exercício de 2018, objetivando a inclusão de crédito orçamentário destinado ao cobrir despesas com Esporte (**AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**), recurso do Governo Estadual.

Órgão	02	PREFEITURA
U.O.	04	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
U.E.	04	CULTURA E ESPORTE
Função	27	DESPORTE E LAZER
Subfunção	812	DESPORTE COMUNITARIO
Programa	007	MOVIMENTO CULTURAL E ESPORTIVO
Projeto/Atividade	2018	MANUTENÇÃO DO ESPORTE
Cat. Econômica	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	02	ESTADUAL
Valor		R\$ 15.000,00

Artigo 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional especial constante no artigo 1º será usado o decorrente de anulação da dotação orçamentaria abaixo, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64 .

Órgão	02	PREFEITURA	FICHA 182
U.O.	05	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
U.E.	01	ENSINO FUNDAMENTAL	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	005	ENSINO DE QUALIDADE	
Projeto/Atividade	2050	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Cat. Econômica	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recurso	02	ESTADUAL	
Valor		R\$ 15.000,00	

Parágrafo Único - A inclusão e alteração nas despesas acimas ficam convalidadas e inseridas no Plano Plurianual do presente quadriênio e na Lei de Diretrizes Orçamentarias do exercício atual.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Salmourão, 15 de Agosto de 2018.

= AILSON JOSÉ DE ALMEIDA=
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.

= ÉDIS GABAÚ =

Secretário da Administração

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 21, de 14 de Agosto de 2.018.